DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal do Idoso – CMI	2
Atos Legislativos	13
Resumo da Sessão	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO N º 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 09h:00min do dia 19 de Setembro de 2018, o Pregão nº 038/2018, do tipo menor preço no item, objetivando o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tiras reagentes para verificação de glicemia capilar, para fornecimento aos pacientes insulinodependentes que realizam tratamento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade e Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelos e-mails: dener@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou luis@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 04 de setembro de 2018.

João de Altayr Domingues

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

EDITAL 01/2018

Regulamenta o credenciamento de Projetos junto ao CMI com a finalidade de captação de recursos através de destinações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI com dedutibilidade do Imposto de Renda.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 4.232, de 14 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

Considerando a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização das destinações de recursos ao FMDI para cofinanciamento de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1° Regulamentar a Chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO I

DA CHANCELA DOS PROJETOS

Art. 2° O CMI procederá a chancela de projetos sendo:

§1° Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMDI destinados a projetos aprovados pelo CMI.

§2° Banco de Projetos do FMDI deve ser entendido como a relação de Projetos aprovados para a captação de recursos.

§3° A captação de recursos ao FMDI, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§4° O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§5° Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, os projetos que não captarem recursos serão retirados do banco de projetos e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6° A chancela do projeto não obriga o seu

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

financiamento pelo FMDI;

§7° Os Projetos que não tenham sido captados os valores suficientes, serão oportunizados à instituição a readequação do Plano de Trabalho.

§8° Será retido 5% ao FMDI dos recursos captados em cada chancela e comporão o montante do FMDI, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CMI.

Art. 3° Os projetos apresentados para aprovação do CMI devem observar os princípios do Estatuto do Idoso.

Art. 4º Poderão participar do Credenciamento apenas Organizações que atendam os seguintes requisitos:

I – Entidades ou organizações inscritas no CMI – Conselho Municipal do Idoso de Pereira Barreto;

II – Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5° As propostas apresentadas para chancela e inclusão no Banco de Projetos do FMDI deverão contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto à pessoa idosa visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único - A Organização ou Entidade proponente deverá ser, necessariamente, a executora da proposta apresentada e aprovada.

Art. 6° Os projetos a serem apresentados para chancela deverão ser especificamente por finalidade conforme:

I – Custeio para o desenvolvimento de atividades (material de consumo e/ou prestação de serviços);

II – Equipamentos;

III – reforma / ampliação;

IV – Construção;

Parágrafo Único - Cada Organização poderá apresentar até 01 projeto por finalidade.

Art. 7° Os projetos a serem apresentados não poderão ser para as seguintes finalidades:

I – Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – Para cofinanciamento de Projetos, Serviços e Programas executados pelas entidades com o mesmo objeto pelo qual já recebam recursos através de Termos de Colaboração ou Fomento com a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Pereira Barreto;

Parágrafo Único – Serão aceitos projetos para atividades complementares a serem desenvolvidas nos Serviços ou Programas registrados no CMI;

III – Projetos que envolvam pagamentos de recursos humanos;

Art. 8° As etapas do credenciamento junto ao CMI para finalidade de chancela serão realizadas conforme cronograma, e os projetos chancelados irão compor o Banco de Projetos do FMDI que ficará disponível na página eletrônica do CMI: www.pereirabarreto.sp.gov.br/cmi.

§1° As propostas deverão ser apresentadas na forma do Anexo II da presente Resolução.

§2° Caso a Organização da Sociedade Civil desista de um projeto chancelado, inserido no Banco de Projetos, poderá remanejar para outro projeto vigente da Entidade e também inserido no Banco de Projetos, os recursos eventualmente remanescentes.

Art. 9° A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;

II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

III – a apresentação do Plano de Trabalho conforme anexo II;

IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta deliberação.

Paragrafo único – A análise será realizada pela comissão de credenciamento e submetida a plenária.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO

Art. 10 A etapa de credenciamento e análise da proposta para a chancela e inserção no Banco de Projetos observará o seguinte fluxo:

I – protocolo da proposta pela Entidade nos termos desta resolução, junto a Secretaria Executiva do CMI.

II – análise da proposta pela Comissão de Credenciamento;

III – aprovação pela plenária do CMI e publicação da autorização de captação de recursos;

IV – inclusão do projeto no site do CMI em área destinada ao Banco de Projetos do FMDI.

§1° A Secretaria Executiva somente receberá e protocolará as propostas que forem apresentadas com toda a documentação exigida, bem como atendam a todos os requisitos deste edital.

§2° A Comissão de Credenciamento e Análise de Projetos do CMI, deverá elaborar o parecer a ser apresentado para a plenária.

Art. 11 Havendo o registro do recebimento de recursos pelo FMDI para o Projeto aprovado o CMI expedirá resolução para a etapa de resgate do recurso captado com a condição da entrega da documentação obrigatória para a Formalização do Termo de Fomento.

Art. 12 O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§1° O resgate será total quando a Organização tiver captado integralmente os recursos previstos no plano de trabalho;

§2° O resgate será parcial quando a Organização captar abaixo do valor previsto, neste caso deverá realizar o ajuste do plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DA CAPTAÇÃO ATRAVÉS DAS DESTINAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO DE RENDA

Art. 13 As doações de recursos financeiros por pessoas físicas ou jurídicas, na forma da Instrução Normativa vigente da Receita Federal, serão efetuadas por meio de depósito identificado ou transferência bancária específica na Conta Corrente do FMDI.

Art. 14 As doações poderão ser feitas aos projetos aprovados (doações específicas/vinculadas) ou diretamente ao FMDI.

§ 1° Quando a doação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMDI, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CMI.

§ 2° Quando a doação for específica/vinculada, o doador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CMI e constantes da relação disponível no site do Conselho (banco de projetos aprovados)

§ 3° O valor da doação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PARA A TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FMDI PARA AS ENTIDADES

Art. 15 A transferência dos recursos, objeto das doações específicas/vinculadas de que trata este Edital, será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, não sendo exigido o chamamento público nas hipóteses previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 16 Serão redirecionados ao FMDI, necessariamente, os valores decorrentes de:

I – saldos quando do término da validade do projeto, desde que a entidade proponente não possua outra proposta vigente;

II – extinção da entidade proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto aprovado;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

III – devolução em razão da não execução de parcerias firmadas.

Parágrafo Único - os rendimentos das aplicações financeiras referentes as doações depositadas no FMDI serão deliberadas em plenária pelo CMI.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 É dever da proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de suas propostas e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FMDI.

Art. 18 Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo do Oficio

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho.

Anexo III – Cronograma etapas

Art.19 O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Setembro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki

Presidente do CMI

Resolução 09/2018 de 03 de Setembro de 2018.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando necessidade de aprovação da utilização de recursos do FMDI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a confecção de: 1.000 folhetos, 50 cartazes e 100 adesivos para início da divulgação da campanha do Imposto de Renda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de setembro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

Resolução 10/2018 de 03 de Setembro de 2018.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando necessidade de aprovação da utilização de recursos do FMDI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a compra do lanche a ser servido no 5º Encontro Municipal de Idosos nos dia 26 e 27 de Setembro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de setembro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

Resolução 11/2018 de 03 de Setembro de 2018.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Idoso;

Considerando necessidade de aprovação da utilização de recursos do FMDI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a compra do lanche a ser servido na 3º Gincana Municipal dos Idosos no dia 03 de Outubro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de setembro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

Resolução 12/2018 de 03 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Credenciamento e Análise de Projetos, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso:

-Cristina de Fátima Vieira

-Patrícia Martins Alves

- Sachiko Kashiwagi Tamaki

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Setembro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

Anexo I - Modelo oficio

Estância Turística de Pereira Barreto, ...

Ao Conselho Municipal do Idoso

A (O) Razão Social da Entidade, localizada Endereço da Entidade, CNPJ nº XXXXXX, vem apresentar junto à este Conselho o Plano de Trabalho para execução do Projeto XXXX (colocar o nome conforme Plano de Trabalho) com o objetivo de autorização para a captação de recursos conforme Edital 01/2018 do CMI – Conselho Municipal do Idoso.

Atenciosamente,

_____

(Nome do Presidente)

Presidente

TIMBRE DA UNIDADE

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social			**C.N.P.J.**
Endereço			**(DDD) Telefone/Fax**
Cidade Pereira Barreto	**UF** SP	**CEP** 15370-000	**E-mail Institucional**
Inscrição no CMI		**Nº:**	**Tipo:** serviço socioassistencial ou programa, etc.
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.		**R.G. /Órgão expedidor** /	**Data de Nascimento**
Cargo		**Telefone/Celular**	**E-mail do responsável**
Nome do Técnico responsável pelo Serviço Socioassistencial			
C.P.F.		**R.G. /Órgão expedidor** /	**Data de Nascimento**
Cargo		**Telefone/Celular**	**E-mail do técnico**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
Identificação do Objeto:		
Diagnóstico / Justificativa da proposição: Obs: conforme Art. 22. Item I lei 13.019/2014. I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;		

3. PÚBLICO ALVO

3.1 - Usuários

TIMBRE DA UNIDADE

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço

4. ABRANGÊNCIA

5. FUNCIONAMENTO

Dias da semana, horário Ex: 24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO PROJETO

6.1 – Objetivo Geral

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO

8. Operacionalização:

TIMBRE DA UNIDADE

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

TIMBRE DA UNIDADE

9. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Ex: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
Recursos próprios	
TOTAL GERAL	

10. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total	Recursos da Concedente	Proponente
Total Geral			

Observações:

A soma das colunas recursos da concedente e da Proponente deverá ser igual a coluna custo total.

11. Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês

12. **Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade**

13. Monitoramento e Avaliação pela Comissão do CMDCA.

14. Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Pereira Barreto, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 00 de XXX de 2018.

_____ Nome do Responsável Legal Presidente	_____ Nome do Coordenador Coordenador

TIMBRE DA UNIDADE

15. Aprovação pelo CMI

Conselho Municipal do Idoso
_____ Presidente
_____/____/_____

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Edital 01/2018

Anexo III

Etapas

Ação	Período
Credenciamento dos Projetos	04/09 a 24/09
Avaliação pela Comissão	25/09 a 28/09
Plenária do Conselho	01/10
Disponibilização dos Projetos aprovados	À partir de 02/10

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Setembro de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki
Presidente do CMI

Atos Legislativos | **Resumo da Sessão**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI DE MENEZES
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" SOB A PROTEÇÃO DE DEUS" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR – EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. LEITURA DO PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE A DENÚNCIA DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PELO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA, PROTOCOLADA PELO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E LEITURA DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO PARECER TÉCNICO. APÓS A LEITURA DO PARECER TÉCNICO JURÍDICO, O PRESIDENTE ESCLARECEU QUE COMO A DENÚNCIA JÁ TINHA SIDO LIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, E TODOS OS VEREADORES JÁ TINHAM A CÓPIA DA DENÚNCIA, ELE IRIA COLOCAR EM DISCUSSÃO A DENÚNCIA DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA, PROTOCOLADA PELO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES. COMUNICOU AINDA QUE OS VEREADORES ENVOLVIDOS NA DENÚNCIA ESTARIAM IMPEDIDOS DE VOTAR NA MESMA E CONVIDOU O PRIMEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO PDT/PR/SD, SENHOR LUÍZ DE BRITO E O PRIMEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO PSB/PEN, SENHOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA PARA TOMAREM

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

ASSENTO NO PLENÁRIO E AMBOS ASSINAREM O LIVRO DE PRESENÇA. ANTES DE CONSULTAR O PLENÁRIO SOBRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, O PRESIDENTE CONVIDOU O SENHOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, AUTOR DA DENÚNCIA, PARA USAR A PALAVRA E LOGO APÓS O SENHOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA E COMUNICOU QUE TERIAM 10 MINUTOS PARA SE MANIFESTAREM. LOGO APÓS O PRESIDENTE CONSULTOU SE MAIS ALGUM VEREADOR DESEJARIA FAZER USO DA PALAVRA POR 10 MINUTOS. FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES WALT DISNEY DA SILVA, CLÉBER MARIANI DE MENEZES E JOÃO BATISTA THEREZA. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COMUNICOU QUE CONSULTARIA O PLENÁRIO SOBRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E QUE A VOTAÇÃO SERIA NOMINAL E A ORDEM DE CHAMADA DOS VEREADORES E SUPLENTES SERIA FEITA POR ORDEM ALFABÉTICA. O VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES SOLICITOU A SUSPENSÃO DA SESSÃO POR 3 MINUTOS E O PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO POR 5 MINUTOS. REABERTA A SESSÃO E COLOCADA EM VOTAÇÃO NOMINAL O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, A MESMA TEVE 10 VOTOS CONTRÁRIOS, SENDO ASSIM ARQUIVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COMUNICOU

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

AOS SUPLENTES QUE PODERIAM SE RETIRAR DO PLENÁRIO. EM SEGUIDA PASSOU-SE À LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nºs: 50/2018 – RESPONDENDO OS REQUERIMENTOS Nºs 31 E 32/2018; 51/2018 – RESPONDENDO AS INDICAÇÕES Nºs: 69 E 70/2018. LEITURA DA MENSAGEM Nº 57/2018, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 55/2018 QUE " ALTERA ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.462 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 4.385 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕEM SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS SITUADOS NO LOTEAMENTO " COLINAS DO TIETÊ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. LEITURA DE OFÍCIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SEGURANÇA, RESPONDENDO A INDICAÇÃO Nº 78/2018. LEITURA DOS REQUERIMENTOS DO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA, PROTOCOLADOS SOB OS NÚMEROS 322, 324, 325, 326 E 327/2018 – OFICIADOS. LEITURA DA MOÇÃO Nº 06/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E SUBSCRITA POR TODOS OS VEREADORES, DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO COELHO RODRIGUES, OCORRIDO EM 19 DE JULHO

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DE 2018. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 10/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E SUBSCRITA POR TODOS OS VEREADORES, **DE PESAR** PELO FALECIMENTO DA SENHORA **ELIZA IGI**, OFICIADAS. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A **TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: FRANCISCO LEITE GOMES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, WALT DISNEY DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, JOÃO BATISTA THEREZA E CLÉBER MARIANI DE MENEZES.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

INDICAÇÃO Nº 79/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando o constante movimento de pedestres rumo à Praia Municipal Por do Sol, principalmente na diversidade de eventos que ocorrem naquela área de lazer;

Considerando que entre os mencionados pedestres muitos deles são crianças e idosos, assim como pessoas que pela sua humildade acabam não se atentando para o perigo do trânsito;

Considerando que entre a Rua Atlântico e a entrada da Praia Municipal Por do Sol não existe calçada, o que faz com que os pedestres sejam obrigados a trafegar **no leito carroçável**, cujo espaço é destinado de forma geral aos veículos automotores;

Considerando o perigo em trafegando o pedestre no mesmo espaço destinado aos veículos automotores;

Considerando o contido no Art. 110, do Código de Postura do Município de Pereira Barreto (Lei Complementar Nº 22, de 10/05/2004), onde determina que *"Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores as despesas decorrentes da construção e conservação das cercas, muros e **calçadas**";*

Indico para que, alternativamente, sejam tomadas as seguintes providencias:

1. Que seja construída calçada, tendo em vista a conservação do bem maior qual seja a integridade física e a própria vida, no trecho compreendido entre a Rua Atlântico e a entrada da Praia Municipal; **ou**

2. Que seja expedida notificação para que os proprietários dos imóveis contíguos à mencionada via pública tome as providências nesse sentido, conforme determina o Art. 110, do Código de Postura do Município de Pereira Barreto, conforme manifestações anteriores.

JUSTIFICATIVA

Além da regulamentação da construção de calçada existente pelo Código de Postura do Município de Pereira Barreto/SP, além dos riscos em atingir a integridade física de pedestres, ou até mesmo

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

causar a morte, eventuais prejuízos em face de acidente de trânsito poderá gerar prejuízos à própria Fazenda Pública do Município ou, dependendo da altura da ocorrência, à Fazenda Pública do Estado.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto, 28 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 28/08/2018
Hora: 16:18
Autoria: ANTONIO DIAS PEREIRA
Assunto: ndicação 79/18, do vereador Antonio Dias Pereira
Protocolo Nº 00328/2018

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

INDICAÇÃO Nº 81/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Chegou ao meu conhecimento de que as câmaras, situadas nas proximidades do porto e nas proximidades do Posto **"2G"**, conhecido popularmente como Posto Petrogatti, **não estão funcionando**.

No mesmo sentido, as demais câmaras estão necessitando de urgentes reparos, haja vista que **a visibilidade está exaustivamente prejudicada**, por falta da necessária manutenção de limpeza.

Diante do acima exposto, **indico** para que as duas câmaras que estão em pane sejam consertadas com a máxima brevidade possível, assim como seja providenciada a **manutenção** das demais câmaras.

JUSTIFICATIVA

Além do elevado valor monetário dispensado na instalação das mencionadas câmaras, não resta dúvidas de que o não funcionamento das mesmas indica **elevado prejuízo à segurança**.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Adp/Adp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 31/08/2018
Hora: 15:44
Autoria: ANTONIO DIAS PEREIRA
Assunto: INDICAÇÃO DO VEREADOR ANTONIO DIAS PEREIRA
Protocolo Nº 00331/2018

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – Celular 18

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 35/2018

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, que o **Projeto de Lei nº 57/2.018** que "Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de doação de imóvel, especificamente lotes cravados no Complexo Hortifrutigranjeiro, no Município de Pereira Barreto/SP., seja apreciado e votado em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 3 de setembro de 2018

PROTOCOLO 334/2018 - 03/09/2018 16:38

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 012/2018

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos e Reconhecimento à instrutora do PROERD em Pereira Barreto, cabo **Devanir Ribeiro dos Santos**.

A cabo Devanir é hoje a responsável pela orientação de centenas de crianças do ensino fundamental no município, através do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Através do programa, que é totalmente estruturado em lições, ministradas por um policial militar fardado, que além da sua presença física em sala de aula como educador social, propicia um forte elo na comunidade escolar em que atua, fortalecendo a aproximação da Polícia Militar, Escola e Família, a profissional será responsável, no próximo dia 06 de setembro, pela formatura de mais de trezentos alunos das escolas Maria Elza de Aguiar Domingues, Celda Mello de Oliveira e Hirayuki Enomoto.

O programa oferece, em linguagem acessível às faixas etárias que se destina, um sem número de atividades interativas com a participação de grupos em aprendizado cooperativo; atividades que foram projetadas para estimular os estudantes a resolverem os principais problemas do cotidiano nesta fase da vida.

Dessa forma, o PROERD busca criar uma rede de proteção contra as drogas (lícitas e ilícitas), bem como, contra as atitudes que geram violência.

A Câmara Municipal de Pereira Barreto, portanto, vem prestar esta singela homenagem à cabo Devanir Ribeiro dos Santos.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, à homenageada.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

PROTOCOLO 335/2018 - 03/09/2018 18:00

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000